



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.975

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1952

LEI N. 478 — DE 19 DE MARÇO DE 1952

Autoriza o Poder Executivo a obrigar-se, solidariamente, com empresas particulares, nos casos que enumera.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a emprestar a responsabilidade patrimonial solidária do Estado, em operações de créditos que venham a fazer entidades particulares, de notória idoneidade, cujo objetivo comercial seja algum ou alguns dos seguintes:

- a) construção de frigoríficos no Estado, com a capacidade mínima de quinhentos (500) toneladas, para armazenamento e conservação de gêneros alimentícios in natura, destinados ao consumo público;
- b) transporte de carne procedente de outro para este Estado;
- c) compra ou equipamentos de barcos de pesca, dotados de aparelhamento moderno, para a venda do respectivo produto no Estado.

Art. 2.º As obrigações autorizadas por esta lei não excederão os limites de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) para as previstas nos itens a) e b), dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) para a prevista no item c) do artigo antecedente.

Art. 3.º As empresas que obtiverem os favores instituídos nesta lei se obrigarão a permitir ao Estado ampla e permanente fiscalização dos seus negócios, inclusive quanto ao comércio realizado, suas condições sanitárias e controle dos preços.

Parágrafo único. Essa fiscalização perdurará até o integral resgate das obrigações contraídas com as garantias asseguradas por esta lei.

Art. 4.º O deferimento das vantagens outorgadas em conformidade com esta lei dependerá de concorrência pública, na qual as empresas interessadas deverão satisfazer, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) prova de existência e funcionamento regulares há mais de cinco (5) anos;
- b) prova de idoneidade econômica e técnica;
- c) prova de possuir um capital realizado nunca inferior a trinta por cento (30%) dos limites máximos autorizados pelo art. 2.º desta lei.

§ 1.º Quando o capital da empresa estiver em parte realizado em bens não pecuniários, serão os mesmos previamente avaliados pelo órgão estadual competente, para sua exata estimação.

§ 2.º Quando os bens livres da empresa não atingirem, pelo menos, o valor do empréstimo pretendido, a garantia solidária do Estado será empenhada somente se os sócios oferecerem bens particulares bastantes para cobrir a diferença porventura existente.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5.º As empresas beneficiadas pelos favores estatuídos nesta lei não poderão gravar, nem alienar o seu patrimônio, total ou parcialmente sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo.

Art. 6.º A concessão dos benefícios autorizados por esta lei, depois de julgada a concorrência prevista no art. 4.º, será feita mediante prévio convênio firmado entre o Poder Executivo e a empresa interessada, no qual se definirão, além dos estatuídos nesta lei, os deveres e direitos recíprocos, decorrentes das peculiaridades de cada situação e das conveniências públicas, ligadas à natureza da empresa beneficiária.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os regulamentos necessários à execução desta lei, naquilo em que a mesma depender de atos complementares.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1952
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 992 — DE 19 DE MARÇO DE 1952

Conta tempo de serviço público prestado por Lília da Rocha Monteiro, professora de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Anará, Município de Curuçá.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o processo n. 4.149-51-SP.

DECRETA:
Art. 1.º Fica contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Lília da Rocha Monteiro, professora de 1.ª entrância padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Anará, Município de Curuçá, o tempo de serviço de doze (12) dias, no período de 20 de março de 1953 a 3 de março de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, assim a faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 38 — DE 15 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista o honroso convite do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América do Norte, feito ao Dr. Edward Cattete Pinheiro.

RESOLVE:
Designar o Dr. Edward Cattete Pinheiro para ir aos Estados Unidos da América do Norte estudar nos Serviços de Saúde Pública, como convidado do Departamento de Estado daquela nação amiga, percebendo os vencimentos integrais do cargo.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 39 — DE 15 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições

RESOLVE:
Designar o Dr. Anibal Marques, ocupante do cargo da classe Q, da carreira de "Médico sanitário", do Quadro Único, exercendo o cargo, em comissão de Chefe — padrão U, do mesmo Quadro, com exercício na Seção Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para responder pelo expediente da mesma Secretaria, durante o impedimento do titular Dr. Edward Cattete Pinheiro.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 40 — DE 17 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Prorrogar por seis (6) meses a designação da senhorita Tereza de Jesus de Leão Guilhon, ocupante do cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", lotado no Conservatório Carlos Gomes, ora a disposição do Tribunal de Justiça do Estado, de quem trata a Portaria n. 338, de

21.9.51, para, na Capital do País, fazer um curso de especialização. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Oscar Pinheiro Daltro Branco de Lima para exercer o cargo, que se acha vago de 1.º Juiz Suplente da Vila de Mairipotã, Município de Igarapé-mucil, distrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim a faça executar.

O Governador do Estado do Pará, 14 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Campos da Cunha para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Baixo Acara, Município de Acara, subdistrito judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim a faça executar.

O Governador do Estado do Pará, 14 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 13 de fevereiro último, que exonerou Epaminondas da Silva Cunha do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de Acara.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.202, de 28 de outubro de 1941, Lauro José de Souza, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia na Vila de Savaterra, Município de Soure.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Repre-
sentações Publi-
cas deverão
remeter-se
expediente
destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até as 16 ho-
ras, exceto
aos sábados,
quando de-
verão fazer-
se até as 14 ho-
ras.

—As recla-
mações perti-
nentes a Ma-
téria retrai-
buida, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formu-
ladas por es-
crita, a Di-
retor Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas, após a
saída dos or-
gãos oficiais.

—Os originais deverão ser
dactilografados e autenticados,
reservadas, por quem de direito,
rasuras e emendas.
—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tornar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
EMPÍDIENTE
Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Director Geral:
ROSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Editor-chefe:
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

| | |
|--------------------------|--------|
| Anual | 260,00 |
| Semestral | 140,00 |
| Numero avulso | 1,00 |
| Numero atrasado, por ano | 1,50 |

Estados e Municípios:

| | |
|-----------|--------|
| Anual | 280,00 |
| Semestral | 150,00 |

Exterior:

| | |
|-------|--------|
| Anual | 400,00 |
|-------|--------|

Publicidade

| | |
|--------------------------|--------|
| por 1 vez | 600,00 |
| 1.ª Pagina contabilidade | 600,00 |
| 2.ª Pagina, por 1 vez | 300,00 |
| Centímetros de coluna: | |
| Por vez | 6,00 |

dade de suas assinaturas, na parte superior do envelope vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repre-
sentações Publi-
cas cingir-
se-ão as as-
sinaturas
anuais re-
novadas até 28
de fevereiro
de cada ano
e as inícia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será na venda avulsa, de Cr\$ 1,50 ao ano.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar:

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Rodrigues Ferreira para exercer o cargo, em comissão que se acha vago, de Comissário de Polícia no rio Maúba, Município de Abaetetuba.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO**

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear José Simão de Lima para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Caratateua, 2.º subdistrito judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Gadelha Franco para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Caratateua, 2.º subdistrito judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO**

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Leonidas Pereira da Trindade para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia do rio Maúba, Município de Abaetetuba.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Emídio Neri dos Santos para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia da Costa Marataúira, lado esquerdo, Município de Abaetetuba.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Francisco de Vilhena para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia da Costa Marataúira, lado esquerdo, Município de Abaetetuba.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO**

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item V, do Decreto-lei n. 3.992, de 28 de outubro de 1941, Osmar dos Santos Prata, para exercer, em substituição o cargo de Engenheiro — padrão T, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, durante o impedimento do titular, Camilo Sá e Sousa Porto de Oliveira.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO**
Governador do Estado

Claudio Lins de Vasconcelos Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.992, de 28 de outubro de 1941, Teotônio de Araújo Camarão para exercer o cargo de Motorista — padrão M, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, criado pela Lei n. 400, de 30/8/51.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO**

Governador do Estado

Claudio Lins de Vasconcelos Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

GABINETE DO GOVERNADOR

RAZÕES DE VOTO AO PROJETO DE LEI N. 14

Senhôr Presidente: Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. para o efeito de ser submetido à apreciação e decisão dessa nobre Assembléa, de acordo com o artigo 29, parágrafo 1.º, combinado com o artigo 42, n. 2, da Constituição Política do Pará, o veto que me assiste opor ao aludido projeto n. 14, entrado nesta Secretaria a 11 do corrente.

I - O artigo 5.º do projeto de lei objeto da presente exposição, autoriza o poder Executivo a firmar com os municípios "os convênios que se fizerem necessários ao incremento e aperfeiçoamento da educação pública na forma do art. 43 e Título 3.º da Constituição Política do Estado, e nos termos desta lei, mediante aprovação da Assembléa Legislativa".

A exigência de aprovação dos convênios pela Assembléa Legislativa parece-me, além de inconstitucional, contrária aos interesses do Estado.

II - Com efeito, a inconstitucionalidade da aludida exigência resulta de vários ângulos de baixo dos quais seja a mesma examinada.

III - É assim que o art. 83 da Constituição Política do Estado, que permite aos municípios e ao Estado a celebração de convênios para a execução de serviços públicos, não obriga, como a condição para a validade de tais convênios, sejam eles submetidos à aprovação do Poder Legislativo Estadual. Se tal condição é imprescindível para os municípios, nos estatísticos termos da lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios), art. 43, inciso 14, art. 58, alínea b, art. 103 e art. 109, é, todavia, inexistente para o Executivo Estadual, dado que somente por lei expressa, cuja constitucionalidade, aliás, seria discutível, poderia prevalecer.

IV - Mas, ao contrário, no que diz respeito à assinatura de convênios pelo Executivo estadual, está implicitamente declarado, pela Constituição Política do Estado, não apenderem os mesmos de aprovação pela Ilustre Assembléa Legislativa. Não somente dita condição não está formulada no citado art. 83, suposta base para sua inclusão no presente projeto de lei, como está expressamente excluída por outros dispositivos constitucionais, tais como os artigos 25, inciso I, e 42, que preceituam:

Art. 25 - É da competência exclusiva da Assembléa Legislativa: I - deliberar sobre os acordos e convênios feitos pelo Governador com a União e outros Estados.

Art. 43 - Compete ao Governador: V - Celebrar acordos ou convênios com a União Federal e com outros Estados, ad referendum da Assembléa Legislativa.

V - A leitura dos dispositivos

superiores esclarece que não era, no caso, omissão do direito constitucional positivo, no que diz respeito aos acordos firmados pelo Estado. Ao contrário, a Constituição Política do Estado expressamente considera tais acordos, na sua tríplice modalidade: acordos com a União Federal, acordos com outros Estados e acordos com os municípios. Ora se, dispõe sobre a matéria, determinou a Constituição que os acordos firmados pelo Governador com a União Federal e com outros Estados dependem de aprovação da Assembléa Legislativa (arts. 24 e 42 citados), silenciando quanto a tal exigência, no tocante aos acordos firmados com municípios, então é claro que a intenção do constituinte foi suprir aquela exigência, para esta última categoria de acordos.

VI - E não poderia ocorrer diferentemente, a menos que fosse sacrificado o princípio constitucional da autonomia dos poderes públicos, dado que quando o poder Executivo firma convênios com os municípios para a prestação de determinado serviço público, nada mais prática do que ato de estrito carácter administrativo, de sua exclusiva competência. Assim é no presente caso, a prestação de assistência educacional e ensino do poder Executivo, que a realiza na órbita limitada da sua competência constitucional específica. Portanto, se para melhor eficiência do serviço público, entre o poder Executivo em entendimento com os municípios, não há porque restringir a sua liberdade, condicionando a validade de tais acordos ao poder Legislativo estadual.

VII - Vale assinalar, ademais, que dita condição, incorporada ao projeto de lei n. 14, pelo citado artigo 5.º, em veto, parece-me contrária aos interesses públicos, constituindo sério impedimento à realização do plano educacional de que trata o aludido projeto. A Assembléa Legislativa entra em interregno funcional durante vários meses do ano. Por outro lado, a sobrecarga de matéria a ser discutida e votada, de específica competência do poder Legislativo, e fato de observação corriqueira, a ponto de impôr constantes convocações extraordinárias da Assembléa. Todas essas circunstâncias importariam grave protelação para a vigência dos convênios que o Estado viesse a celebrar com os municípios, num setor administrativo que está reclamando providências urgentes e imediatas.

VIII - Por todas essas razões, deliberar votar, como veto, o art. 5.º do projeto de lei n. 14, dessa Ilustre Assembléa, na parte que o mesmo exige sejam os mesmos celebrados "mediante aprovação da Assembléa Legislativa".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1952.

(2) Gen. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção - Governador do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Dr. Secretário de Estado Em 13/3/52:

PETIÇÃO 0398 - Filomena Brandão Baars - professora no Conservatório Carlos Gomes (prorrogação de licença). - Opine a D. D.

MEMORANDUM 205 - Chefe de Gabinete do Governador - Arquite-se. S. N. - Secretaria do Interior e Justiça - (sobre o relatório da I. O.) - Volte a I. O. A informação está incompleta. Deve ser indicado, também, o custo das máquinas, e instalações cuja aquisição é sugerida no relatório retro.

PETIÇÕES Em 14/3/52: Polícia sanitária da SSP - (contagem de tempo de serviço). - De acordo. Volte a D. P. Em 15/3/52: 0376 - Rosendo Carlos dos Santos - motorista lotado no G.G. - (efetividade). - Deferido. Volte a D. P.

0405 - Altino Chaves de Araujo - técnico de laboratório do DEEA - (indenização de diferença de vencimentos). - A D. P., como pede a SEP. Em 17/3/52: 0332 - Francisco Zeferino da Silva - ex-guarda civil - (reinclusão). - Opine a D. P.

0389 - Miraci Nunes dos Santos - funcionária do DEE (licença saúde). - Deferido. Volte a D. P.

0386 - Rosa Rocha Sousa Almeida - diretora no Grupo Escolar de São Caetano de Odélas - (licença repouso). - Deferido. Volte a D. P.

0384 - Laura Mendes Modesto - professora na escola do lugar Porto Alegre - (reafetividade). - Deferido. Volte a D. P.

0413 - Humberto dos Santos Carvalho - maquinista do DEEA - (representadoria). - Encaminhe-se.

0325 - Osartino Pinheiro de Jesus - professora no lugar Terra Bragança - (licença especial). - A SEC. segundo opina a D. P.

OFÍCIO 24 - Da Associação Odontológica do Pará - (cópia de informações prestadas pela Sub-Secção de Fiscalização de Medicina e Farmácia) - Atender.

151 - Da Assembléa Legislativa - (ramal ligando a vila de Quatipuru ao Povoado Praia da Boa Vista). - Restitua-se a A. L.

114 - Da Secretaria de Obras, Terras e Viação - (providências contra intercepção de trânsito em Itororó). - Restitua-se a SOTV. Esta Secretaria adota as conclusões do relatório do DESP.

48 - Da Secretaria de Educação e Cultura - proposta de regulamentação de professores. - Encaminhe-se.

12 - Da Procuradoria da República - (pedul de ação executiva fiscal em que é requerente a Fazenda Nacional e requerido a Garage Brasil Ltda.). - Encaminhe-se a I. O. para publicação.

3 - Do Asilo de Assistência Social "D. Machado Costa" - (relatório). - Encaminhe-se a Comissão Orçamentária.

S. N. - Do Juizado de Direito

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado Francisco Freire de Andrade

- De acordo com o parecer retro solicitado - informações do Colôtor Estadual de Abacetuba.

- Ramunda Pereira da Costa, Ramunda Viçosa Brito Trindade, Ramunda Ramos da Cunha, Ercilia Coelho Ramos de Melo, Misael de Oliveira Maria Quadros de Sousa, Cícero Peguero de Azeite, Cristalina Gonçalves Barreiros, Anésia Falcão Martins, Museu Paraense Emílio Goeldi, Luiza da Costa Moreira Costa, Alade Neri da Silva - A Divisão de Contabilidade, para os devidos fins.

- Coletoria Estadual de Apontinheira - A D. V., para inscrição de débitos.

- Jádya Madalena Nunes Lopes - A D. D., para as devidas informações.

- Walter Macedo - Reforme o despacho para determinar o encaminhamento ao Sr. Chefe do Gabinete do Governador.

- Raul Pessoa da Cunha - Encaminhe-se à Secretaria do Estado de Interior e Justiça.

- Milton Queiroz da Silva, Importadora Ancora, Manoel Antônio Rodrigues, Antônio Fernandes da Silva, Paula Amorim Teixeira, Serviço de Assistência ao Cooperativismo, Cia. Nacional de Navegação Costeira, Grupo Escolar Professora Anésia - A D. D., para os devidos fins.

- Alexandrina da Silva Leite, Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita (pagamento de vencimentos) - A D. D., para os devidos fins.

- Departamento de Estradas de Rodagem - A Tesouraria, para informar.

- João de Oliveira, Bittencourt - A D. D., para os devidos fins.

- Serviço de Navegação do Estado (prestação de contas) - A D. C., para exame e conferência.

- Alda Natália Gonçalves dos Santos, Divisão de Material (submetido expediente à apreciação da S. E. E. F.) - A D. D., para dizer.

- Departamento Estadual de Segurança Pública (propostas para o orçamento de 1953) - A Comissão do Orçamento.

11 - V. Excia. para a apreciação e decisão do expediente de concessão de licença especial.

Acadêmico e professor do Estado do Pará - (licença especial). - Volte a D. D., para a apreciação e decisão.

54 - Da Secretaria de Saúde Pública - (nomeação de médico do Hospital Pimentel). - Volte a D. D., para a apreciação e decisão.

18 - Do Conselho Geral de M. - (pedul de ação executiva fiscal em que é requerente a Fazenda Nacional e requerido a Garage Brasil Ltda.). - Encaminhe-se a I. O. para publicação.

114 - Da Secretaria de Obras, Terras e Viação - (providências contra intercepção de trânsito em Itororó). - Restitua-se a SOTV. Esta Secretaria adota as conclusões do relatório do DESP.

48 - Da Secretaria de Educação e Cultura - proposta de regulamentação de professores. - Encaminhe-se.

12 - Da Procuradoria da República - (pedul de ação executiva fiscal em que é requerente a Fazenda Nacional e requerido a Garage Brasil Ltda.). - Encaminhe-se a I. O. para publicação.

3 - Do Asilo de Assistência Social "D. Machado Costa" - (relatório). - Encaminhe-se a Comissão Orçamentária.

S. N. - Do Juizado de Direito

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Museu Paraense - Emílio Goeldi - A D. D., para a apreciação e decisão de conformidade com os convênios anexos.

J. T. Silva - solicita encaminhamento - A Divisão do Material, para empenho.

Cia. Nacional de Navegação Costeira - A D. D., para providenciar de conformidade com o despacho anterior, devendo o despacho dos convênios anexos processar-se, a do Dr. Francisco Cesar Moura e Silva Jr., em providências de mil cruzados, e da professora Carmen Simões, em prestações de trinta e seis cruzeiros.

Notícios da Silva, Rodrigues, Maria Revoredo de Souza, Roberto Cardoso Freire de Lima, Benjamim Leões Campos Parreira, Ana Estêvão Gomes Augusto, Aureliano Dias Gilha da Conceição Ferreira, Francisco de Assis de Freire - Ao parecer do Dr. Procurador Fiscal.

Ramunda Pinto - para restituição de montepio - Volte a D. D., para relação da ordem dos pagamentos e o acordo com as informações prestadas.

Maria Nomata - Gabinete Franklin - Deseje vincular a interessada.

Grupo José Bonifácio - folha de pagamento - A D. D., para os devidos fins.

Quirino Quintino de Costa - A D. R., para informar e juntar o expediente de referência.

Serviço de Transporte do Estado, J. T. Silva - Ao Serviço do Material, para empenho.

Secretaria de Saúde Pública - A consideração do Sr. Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à adção das normas propostas pela Saúde Pública, cuja rigorosa observância deverá ser recomendada ao Município do Maguari.

Tribunal de Justiça do Estado, Gabinete do Governador, José Cavalcante Filho - A D. D., para os devidos fins.

Secretaria de Educação e Cultura, Faculdade de Odontologia do Pará, Asilo Dom Manoel Costa - Ao Serviço do Material, para atender.

Fenix Caixeiral - Paraense - A D. D., para pagamento em duodécimos, após o competente empenho.

P. Martini & Cia. - A Secretari de Saúde Pública, para examinar a possibilidade de pagamento pela verba federal, dada a insuficiência da dotação existente e a inconveniência da situação.

plantação proposta pela Divisão de Contabilidade.

—Edgar Finheiro Porto — Informe a D. V. sobre a conta adiantamentos.

—Departamento de Produção (títulos definitivos gratuitos) — A Secretaria de Interior e Justiça, com solicitação de providências.

—Durvalino Barbosa de Lima solicita prorrogação de licença — A Secretaria de Interior e Justiça, com o pedido de audiência da Divisão do Pessoal.

—Secretaria de Obras, Terras e Viação (solicitando pagamento de diárias) — A D. D., para atender.

—Secretaria de Saúde Pública (aposentadoria de funcionário) — Restitua-se a S. I. J., com o pedido de encaminhamento à Divisão do Pessoal.

—Departamento Estadual de Segurancas Públicas — A Divisão do Material, para promover a aquisição, dentro da respectiva dotação.

—Matadouro do Maguari — Informe a D. D., sobre o pedido de gratificação.

—Ministério da Agricultura — Arquite-se.

—Jacira Pereira Vilhena (requerendo terras na Ilha de Cotiuba) — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, com o pedido de esclarecimento referentemente à alegação de que o terreno se encontra dentro da área patrimonial do Município de Belém.

—Departamento de Produção — Volte o expediente a D. D., para nova informação sobre se foi concedido ao requerente novo período de licença, de trinta dias.

—Departamento de Produção (frequência de funcionário) — Encaminhe-se novamente o expediente a S. I. J., com a solicitação de audiência da D. P., relativamente à atual situação do funcionário Cavalcante.

—José Cavalcante de Albuquerque — A D. C., para a oportuna elaboração do expediente de solicitação de crédito especial necessário.

—João Nader — Arquite-se. —Elpidio Oliveira — A R. E., para, cumprido o despacho do Sr. General Governador, enviar a esta Secretaria de Estado uma relação dos atuais rondantes, com a indicação do tempo de serviço e do conceito relativo a cada um deles.

—Umbelino de Jesus Ferreira — A D. C., para dizer sobre a efetivação autorizada pelo Sr. General Governador.

—Belisário Fernandes de Almeida Pinto — Indefiro o pedido de acordo com os pareceres da D. D. e da P. F.

—Manoel Gumercindo Pinheiro — Indefiro o pedido, de acordo com o parecer da Divisão de Despesa.

—Raimundo Davi Diogo Nunes — Indefiro o pedido, de acordo com o parecer da D. D. e da P. F.

—Exposição Internacional de Indústria e Comércio — A consideração do Sr. General Governador, com as informações da Procuradoria Fiscal e da Divisão de Contabilidade, atestando que nada consta nesta Secretaria e repartições subordinadas, referentemente à pretensão da requerente, razão pela qual aconselho que se convide a solicitante a apresentar comprovante do ajuste que teria firmado com o Estado.

—Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-açu — De acordo com as conclusões do parecer da S. F., ratificadas pela Procuradoria Fiscal. De-se ciência à interessada.

—Divisão do Pessoal — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado no sentido de que a comunicação da Divisão do Pessoal, indicando o consumo em dois meses, da dotação creamentária destinada à substituições, impõe, com medidas de equilíbrio financeiro, as seguintes providências:

a) suspensão de nomeações em substituições, salvo nos casos de absoluta necessidade;

b) autorização para pagamento

dos por adiantamento, à conta da dotação em referência, para futura suplementação.

—Secretaria de Educação e Cultura (requisição de material) — A D. M., para os devidos fins.

—Coletoria Estadual de João Coelho — Diga o Dr. Procurador Fiscal.

—Oscar Maia de Freitas — Encaminhe-se à consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à pretensão do interessado, em face do laudo de fls.

—Raimundo Alves de Abreu, Instituto Calmete do Pará — A D. D., para os devidos fins.

—Reimar Menezes de Oliveira — Anexe-se ao presente expediente o requerimento em que o interessado pede uma licença de 12 meses, em prorrogação, para tratar de seus interesses.

—Vitor Hilário da Paz — Encaminhe-se à Provadoria do Orfanato Antônio Lemos.

—Heraldo Sousa e Silva — Restitua-se ao Sr. Chefe do Expediente do Gabinete do Sr. General Governador, com o esclarecimento de que o Chefe do Estado aprovou a proposta desta Secretaria de Estado no sentido de preencher a vaga verificada no quadro de Guardas mediante o aproveitamento de elemento do corpo de "rondantes", tendo em conta os critérios da antiguidade e merecimento.

—Dohms, Broda & Cia. — Volte à Contadoria, para esclarecer: a) data de recolhimento da importância mencionada à R. R.; b) se pode ser efetuado o pagamento pretendido.

—Rosa Davi de Oliveira — Ao Sr. General Governador, com as informações do funcionário Bomfim e o parecer desta Secretaria de Estado, no sentido de que o caso poderá ser esclarecido pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

—Pires dos Reis — Ao Sr. General Governador, com a informação da Divisão de Contabilidade e o esclarecimento desta Secretaria de Estado no sentido de que a requerente recebeu no exercício passado, de 1951, a quantia de Cr\$ 12.000,00 — por conta de seu crédito. No exercício corrente estar suspensos os pagamentos da conta Restos a Pagar, em virtude da revisão que vem sendo feita na relação de créditos, motivada pela descoberta de alterações criminosas de muitos déles.

—Departamento de Produção (pronosta de nomeação) — A consideração do Sr. General Governador.

—Raimundo Alves da Fonseca (imposto de transmissão) — Indefiro o pedido, em face do parecer da Procuradoria Fiscal.

—José dos Santos Ferraz — Ao Sr. Chefe do Expediente, para aguardar a manifestação do missivista, em face da avaliação retro.

—Divisão do Material (remete empenho a favor da conta Adiantamentos) — A Divisão de Contabilidade, para dizer.

—Secretaria do Interior e Justiça — Tendo sido satisfeita a solicitação, volte o expediente à Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

—Reimar Menezes de Oliveira — Junte-se ao processo em que o requerente foi chamado para reassunção do cargo.

—Pedro Moacir Nobre, Dalila Machado Ferreira, Solon Benemond — Arquite-se.

—José Cavalcante de Albuquerque — A D. C., para inscrição em Restos a Pagar.

—Imprensa Oficial — A Divisão do Material, para os devidos fins.

—Divisão do Material (remete empenho a favor da Tesouraria da M. M.) — A D. D., para providenciar.

—Divisão do Material (submete à consideração da S. E. E. F.) — A Divisão do Material, efetui-se o empenho dentro dos limites da dotação, para completa liquidação da conta, a qual

fica assim, reduzida a Cr\$ 5.000,00.

—Processo instaurado para promover a apuração da responsabilidade sobre as irregularidades verificadas nos despachos de exportação de gêneros sujeitos a alestados — Ao Sr. General Governador com o despacho desta Secretaria de Economia e Finanças.

**DIVISÃO DE DESPESA
TESOURARIA**

| | |
|----------------------------------|---------------------|
| S A L D O do dia 18/3/52 | 2.000.634,70 |
| Renda do dia 18 de março de 1952 | 499.699,60 |
| SOMA | 2.500.384,30 |

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| Pagamentos efetuados no dia 19/3/52 | 342.795,00 |
| SALDO para o dia 20/3/52 | 2.157.589,30 |

| | |
|------------------------------|--------------|
| DEMONSTRAÇÃO DO SALDO | |
| Em dinheiro | 803.326,10 |
| Em documentos | 1.354.263,20 |

TOTAL 2.157.589,30

Belém (Pará), 19 de março de 1952.

A. Nunes, tesoureiro
Visto:
João Bentes
Diretor da Div. Despesa

Pagamento para o dia 20 de março de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

DIARISTAS E CUSTEILOS
Departamento de Assistência aos Municípios, Departamento Estadual de Segurança Pública, Hospital Juliano Moreira, Hospital de Isolamento, Colonia do Prata e de Marituba, Escola de Enfermagem do Pará, Departamento Estadual de Aguas, Matadouro do Maguari, Serviço de Proteção à Maternidade e Infância.

DIVERSOS:

Orientadoras do Ensino, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Federação Paranaense de Desportos, João de Oliveira Bitencourt, Raimundo dos Santos Dias, Emidio P. da Silva, Raimundo da Costa Monteiro, Matadouro do Maguari, João Pereira da Silva, Augusto Maia, Julia Vasconcelos Silva, Anibal Figueiredo e Figueiredo e designações de aluguel de casas ocupadas com Estabelecimentos de Estado.

(Importa o presente pagamento em: duzentos e noventa mil novecentos e sessenta e três cruzeiros e dez centavos, Cr\$ 290.963,10).

CHAMADOS:

A bem de seus interesses deve comparecer à 1.ª Seção da Divisão de Despesa do S.E.E.F.: Raimunda Zuleida da Costa Carneiro ou seu representante.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO**

**EXPEDIENTE DO DIA 14 DE
MARÇO DE 1952**

Sentença: — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no Município de Marabá, em que é requerente Silvino Santos. Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais:

Considerando que ao curso do mesmo não houve protesto nem reclamações:

Considerando o mais que dos atos consta:

Considerando ainda que publicada a sentença favorável ao requerente, no D. O. de 8 de janeiro do corrente ano, nenhum recurso foi interposto contra o mesmo:

Homologo a sentença de fls. 30 do Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza os seus efeitos de direito. Belém, 14 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

GABINETE DO SECRETÁRIO

**EXPEDIENTE DO DIA 19 DE
MARÇO DE 1952**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

713 — Manoel Batista de Oliveira (Propondo venda de uma sua casa sita à rodovia Tavares Bastos, onde funciona a escola isolada) — Ao S. C. E. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Gal. Governador de fls. 3.

60 — Joaquim Tabira Besouro (Solicitando arrendamento de terras no Município de Altamira, para extração de Castanha) — Ao S. C. R. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Gal. Governador de fls. 2.

61 — Eugênio José Gentil Gué — Arrendamento de terras para extração de castanha em Almeirim) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Gal. Governador de fls. 2.

57 — Judite Besouro Curi (Arrendamento de terras para extração de castanha, em Altamira) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Gal. Governador de fls. 2.

58 — Judite Besouro Curi (Arrendamento de terras para extração de borracha, no Município de Porto de Moz) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do

Exmo. Sr. Gal. Governador de fls. 2.

68 — José Custódio dos Santos (Arrendamento de terras para extração de castanha, no Município de Altamira) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Gal. Governador de fls. 2.

720 — Luiz Itabira Besouro (Pedindo licença para explorar um seringal devoluto em Altamira) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Gal. Governador de fls. 2.

797 — Silva Garcia & Cia. (Requerendo o pagamento de Cr\$ 10.476,10 fornecimento feito ao S. N. E.) — Devidamente informado. Restitua-se a S. E. F.

N. 15, da Faculdade de Odontologia (Pedindo reparos naquele prédio) — Ao Engenheiro Jonas para orçar.

S. N., do Serviço de Navegação do Estado (Remetendo prestação de contas) — Encaminhe-se a S. R. F.

N. 155, do Serviço de Cadastro Rural (Solicitando a confecção de dois uniformes para o servente daquele Serviço) — Encaminhe-se à Divisão do Material, através do S. R. F.

N. 358, da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Solicitando substituição de calhas de uma das alas do Pavilhão S. Roque no H. I.) — Ao Engenheiro Jonas Brito para informar sobre demora de 182 a 143 que obrigou o S. S. P. a mandar realizar as obras, deixando em situação desagradável esta Secretaria.

N. 537, da Alfandega de Belém (Sobre a lancha "Jovita Eloy") — Ao Sr. Secretário de Economia e Finanças pedindo determinar ao Procurador Fiscal para comparecer à Alfandega e assinar, pelo Estado, o termo de responsabilidade.

N. 127, do Serviço de Cadastro Rural (Remetendo a demonstração de renda daquele Serviço em fevereiro de 1952) — Acusar em memorandum e arquivar.

N. 113, do Serviço de Cadastro Rural (Remetendo relatório desse Serviço) — Arquite-se.

N. 223, da Assembléia Legislativa (Solicitando reparos em uma porta do Plenário que ameaça ruir) — Ao Chefe do Expediente para juntar os ofícios a que se refere o Presidente da Assembléia.

— N. 12, do Serviço de Cadastro e de Fretes Internacionais — Arrolamento.

— N. 22, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Sobre reparos na Delegacia de Polícia de Vigia) — Ao Engenheiro Antonio Maria para verificar e orçar.

— N. 13, da Coletoria Estadual de Cerejins (Sobre o edital de compra de terras feito por Vilma de Lima Moy) — Junte-se os atos de Vitorio de Lima Moy e dezoito de Ofir Forah Sadah e verem-me conclusos.

— N. 119, do Departamento Estadual de Águas (Remetendo análise de água) — Encaminhe-se a S. S. P.

— N. 18, da Coletoria de Rendas do Estado em Marabá (Sobre processos que necessitam próprios do Estado nesse Município) — Ao Engenheiro Wilson para seu parecer.

— N. 49, do Departamento Estadual de Águas (Sobre possibilidade de venda de vergalhões de ferro) — Ao Diretor do D. E. A. para promover concorrência pública.

— N. 121, do Departamento Estadual de Águas (Remetendo cópia do ofício n. 120, de 13/3/52, desse Departamento) — Sr. Dr. Secretário de Economia e Finanças.

Ja em ofício anterior, esta Secretaria de Estado encareceu a urgente necessidade a que se refere o diretor geral de D. E. A. Trata-se de prever possíveis "panes" em "Usina Diesel" cuja paralisação trará consequências gravissimas à população e importará em grave responsabilidade ao Governo.

Solicito de V. Excia. prontas providências ao atendimento da entrega de Cr\$ 202.262,40 ao Diretor do D. E. A. para oportuna prestação de contas e com a integral solidariedade desta Secretaria.

— N. 98, da Prefeitura Municipal de Arariuna (Presta informações sobre a construção de um Grupo Escolar na sede do Município) — Ao Eng. Jonas, para seguir no próximo sábado dia 20, à noite, até Arariuna e orçar. Ao Chefe do Expediente, para requisitar passagem ao chefe do S.N.E.

BREVES INDUSTRIAL S/A.
Assembléa Geral Ordinária
1.ª Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 20 de março do corrente ano, às dez (10) horas (oficiais) da manhã, em nossa sede, à Praça da República n. 5, Edifício Piedade, 3.º andar, sala 301, a fim de julgarem as contas da Diretoria referentes ao exercício financeiro de 1951, e procederem a eleição da nova Diretoria, conforme determinam os nossos estatutos e a legislação em vigor.

Belém, 10 de março de 1952.

(aa) José Alves de Sousa Mourão.
Renato Malheiros Franco
Marcolino de Carvalho Pinto
(Ext.—Dias 11, 15 e 20|3)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

O Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Pelo presente edital, de acordo com os Decretos ns. 786 e 825, de 11 de novembro de 1932 e 20 de dezembro de 1932, respectivamente, que dispõem sobre a proibição de construção ou instalação na zona urbana de Belém, de vacarias e outros estabelecimentos prejudiciais à Saúde Pública, notifica aos senhores proprietários e demais interessados que, fica concedido o prazo improrrogável de 180 dias, a contar de 16 de fevereiro corrente, data da publicação do primeiro edital, para a remoção da mudança das vacarias que ainda permanecem na referida área.

Para efeito de cumprimento do estabelecido pelo presente edital, notifica ainda mais que, a zona urbana de Belém é a seguinte:

Conheça na Rua Veiga Cabral, à margem direita do rio Guamá, segue pela Praça do mesmo nome e pela Rua Cesário Alvim até à Travessa Carlos de Carvalho, seguindo por esta, até à Rua Conceição e por esta à Trav. Dr. Moraes, pela qual segue até à Av. Independência; cortando a Praça Floriano Peixoto pela faixa de trânsito vai alcançar a Av. Tito Franco, pela qual segue a Trav. Lomas Valentinas até atingir a Av. Duque de Caxias e por esta, até a Trav. Curuzú, pela qual segue até à Trav. Djalma Dutra por esta indo até a Baía do Guajará, que com o rio Guamá, limitam a zona urbana de Belém, para efeito de trabalho de Saúde Pública, conforme a Portaria n. 33 de 15 de março de 1952.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e na imprensa desta capital, por um período de 3 dias. Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

JÚRI POPULAR

Dr. Licurgo Narbal de Oliveira Santiago, Juiz de Direito da 8.ª vara, cumulativamente, respondendo pelo Juizado da 7.ª vara, etc.

Faz saber aos interessados que hoje, às 10 horas, na sala do Tribunal do Júri, procedeu-se ao sorteio dos 20 jurados que tem de servir no Júri Popular da Comarca da Capital, criado pela Lei n. 1.521, de 26 de dezembro do corrente ano, sobre crimes contra a economia popular, durante o corrente mês e primeira quinzena do mês seguinte, e que são os seguintes:

- 1 — Dr. José Lourenço Guimarães
- 2 — Enid de Matos Martins
- 3 — Dr. Joaquim Gomes de Norões e Sousa
- 4 — Carlos Alberto Pereira
- 5 — Dr. Marioscar Martins Fonseca
- 6 — Valdemar Eládio da Silva
- 7 — Dr. Willibald Quintanilha Bibas
- 8 — Dr. Francisco Mariano de Aguiar Filho.
- 9 — Dr. Augusto Meira Filho
- 10 — Raimunda Coelho de Melo
- 11 — Dr. Raimundo Galdino de Araújo
- 12 — Péricles Raimundo Chaves
- 13 — Vitor Roberto Freire Franco
- 14 — Edgar de Sousa Franco
- 15 — Marieta Teixeira Machado
- 16 — Dr. Paulo Leprout Pinto da Costa
- 17 — Deceles Cabral da Rocha e Sousa
- 18 — Maria do Carmo Nogueira de Faria
- 19 — Dr. Henrique José de Lima
- 20 — Maria Luiza Trindade Vasconcelos

E para que chegue ao conhecimento de todos os jurados, este será afixado no lugar do costume e publicado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado, a fim de que ditos jurados compareçam à referida sala quando devidamente notificados para aquêle fim. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, 15 de março de 1952. Eu, João Gomes da Silva, oficial-secretário da Repartição Criminal, o subscrevi. — (a) Licurgo Narbal de Oliveira Santiago, juiz presidente.

(G. — Dias 16, 18 e 20|3)

FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Assembléa Geral Ordinária

Pelo presente, convidamos os Srs. Acionistas da Fábrica União, Indústria e Comércio S. A., para a reunião de Assembléa Geral ordinária, a realizar-se a 22 do corrente, às 17 horas, na nossa sede social, à Travessa 7 de Setembro ns. 112/120.

Para esta reunião, que terá de julgar os atos e contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger os membros deste, encarece-se a presença de todos os Srs. Acionistas.

Belém, 12 de março de 1952.

FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Antônio Maria da Silva

José Pinho Teixeira de Sousa

Manoel de Pinho Teixeira

Joaquim da Silva Milheiro

Antônio Maria da Silva Fidalgo

Joaquim Marques dos Reis

(Ext.—13, 15 e 20|3)

ANÚNCIOS

PORTUENSE FERRAGENS, S.A.

Assembléa Geral Ordinária
Pelo presente, ficam convidados todos os Senhores Acionistas da PORTUENSE FERRAGENS, S.A., para a reunião da Assembléa Geral a realizar-se a 29 de março corrente às 17 horas, na sede social, cujos fins são:

Apresentação pela Diretoria de seu Relatório referente ao exercício p. pdo., Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléa Geral.

Também será assunto de resolução nesta reunião o aumento de capital da Sociedade.

Pará, 19 de março de 1952.
PORTUENSE FERRAGENS, S.A. — (a) **Abílio Augusto Velho**, Presidente.
(Ext. — Dias 20, 23 e 27|3)

FERRREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A.

Assembléa Geral Ordinária (CONVOCAÇÃO)

De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto-lei federal numero 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 1952, às 18,30 horas, em nossa sede social à rua 28 de Setembro, 377, nesta cidade, a fim de julgarem as contas da Diretoria, Relatório, Balanço, leitura do parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1951, e elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal para o novo exercício, bem como a fixação da remuneração d'êste.

Belém, 13 de março de 1952.
OS DIRETORES:
Aluíz Farry
Miguel Fernandes d'Oliveira
Gomes
Silvário Ferreira Lopes
(Ext. — 14, 20 e 30|3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM EDITAL

Abre concorrência pública para o arrendamento por aluguel, de salão de danças e o bar anexo do Bosque Rodrigues Alves.

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica, pelo prazo de oito (8) dias, a contar desta data, aberta concorrência pública, para o arrendamento por aluguel mensal e pelo prazo de dois (2) anos, do Salão de Danças e Bar anexo instalado no Bosque Rodrigues Alves.

Para o Salão de Danças o interessado se obrigará a instalar, aos domingos e feriados, completo serviço de "pick-up", com motor próprio e discos para danças, dentro do horário das 8 às 12 da manhã, e das 14 às 17,30 horas da tarde.

No Salão de Danças é arrecadada, pela Prefeitura, uma taxa de ced. cavalheiro e de cuja renda será entregue uma percentagem de 2,0 contratante, dono das instalações. — e terá preferência quem oferecer melhor percentagem à Prefeitura.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral da Prefeitura, em carta fechada, com a oferta em separado, da quantia respectiva ao aluguel mensal de cada imóvel em apreço, a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo acima estipulado, às 10 horas, na Secretaria Geral, perante os concorrentes.

1.º — São vedadas propostas de cobertura à melhor oferta;

2.º — Os concorrentes deverão estar cientes com os seus impostos municipais e apresentar fiador idôneo;

3.º — A Prefeitura Municipal de Belém, reserva-se o direito de anular esta concorrência, no todo ou em parte.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de março de 1952 — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral.
(G. — Dias 20 e 24|3)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 29 de fevereiro de 1933, faço público que reaverá inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Echarnel Oswaldo Erabo de Carvalho, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Cametá n. 27.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 17 de março de 1952. — a) Emanoel Uchôa Lopes Martins, Secretário.
(Ext.—Dias 19, 20, 21, 22 e 25|3. — Cr\$ 40,00)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

Assembléa Geral Ordinária
Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem no dia 20 de março corrente, às 16 horas (oficiais) no edifício do Banco, à Rua 15 de Novembro n. 131, para os fins determinados nos arts. 93 e 102, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1946.

Pará, 18 de março de 1952.

Os Diretores:

Dr. Sulpício Ausier Bentes

Dr. Waldemar Carrapatoso

Francisco

(Ext.—Dias 20, 23, 26 e 28/3)

COMARCA DE BREVES

Citação criminal por 15 dias
O cidadão Oriando Cardoso Teixeira, juiz de direito interino da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber a Mário Ferreira Monteiro da Silva, que está denunciado pelo crime previsto no artigo 217, combinado com o artigo 226 do Código Penal, e, como referido denunciado não se encontra dentro do 1.º Termo Breves, desta Comarca e nem se saiba o seu paradeiro, é o mesmo citado por este edital, com o prazo de 15 dias para comparecer perante este Juízo a fim de ser interrogado, no dia dezoito do mês de março próximo, às nove horas, sobre o referido delito e para todos os demais termos do processo; sob as penas de lei.

E para que esta notícia chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandou lavar este que vai afixado à porta da sala do Fórum, nesta cidade, e publicado pelo DIÁRIO OFICIAL, na Capital.

Passado nesta cidade de Breves, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1952. Eu, Dário Bastos Furtado, escrivão que o dactilografar. — (a) Oriando Cardoso Teixeira.

(G.—Dias 15, 20 e 25/3)

Departamento de Engenharia

Concorrência pública para a construção da Estrada de Mosqueiro, trecho compreendido entre a margem direita do Igarapé Paricatuba e Baía do Sol.

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberta a partir desta data e pelo prazo de quinze (15) dias, concorrência pública para execução dos serviços topográficos completos, locação do projeto, desenho das plantas, em trecho de mata com 22 metros de largura, sendo 12 metros destinados com valetamento, drenagem, abaulamento, pissarramento com 20 centímetros de espessura em 7 metros e 2 centímetros de largura, boeiros com aba de 1 metro, etc. em todos os lugares necessários.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em duas vias e em envelopes fechados no Departamento Municipal de Engenharia, onde serão abertas às 12 horas do último dia de prazo, por uma comissão constituída pelo Engenheiro Chefe e mais três engenheiros do D.M.E.

A Prefeitura poderá fornecer o material necessário para os serviços e se reserva do direito de aceitar ou não a proposta vencedora desde que esta não preencha as formalidades acima ou não esteja de acordo com seus interesses.

Departamento de Engenharia, 19 de março de 1952. (a) Hermógenes de Lima Filho — Engenheiro Chefe do D.M.E.

(G. — Dias 20 e 23/3)

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

Aviso aos fornecedores

O Engenheiro Belisário Dias, diretor geral do D. E. R. PA, avisa aos Srs. fornecedores deste Departamento, que somente deverão fazer entrega de qualquer material, mediante apresentação da respectiva requisição, regularmente assinada pelo Engenheiro Chefe da Divisão Administrativa e pelo funcionário deste D. E. R., devidamente credenciado para esse fim.

Qualquer inobservância deste AVISO, não se responsabilizará esta D. G. pelo pagamento de material ou materiais comprados nessas condições.

Eng. Belisário Dias

Diretor Geral

(Ext.—Dias 13, 14, 15, 16, 19, 19 e 20/3)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos de Sousa e a senhorinha Elvira de Sousa Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Bernal de Couto, 924, filho de D. Helena Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Coqueiras, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Lomas Valentinas, 936, filha legítima de Antônio Moraes e de Dona Norberta Sousa de Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T.—2543—20 e 27/3—Cr\$ 40,00)

DIVISÃO DE RECEITA

Comissão de Inquérito Administrativo

Raimundo Lopes da Silveira, presidente da Comissão de Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Portaria n. 20, de 20 de fevereiro de 1952, do Sr. Diretor da Divisão de Receita, de ordem do Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, torna ciência ao cidadão Júlio Felinto de Oliveira, contabilista, classe M lotado na Divisão de Despesa, respondendo a processo administrativo para apuração de irregularidades verificadas na Colômbia Estadual de Curalinho, referente ao período de setembro a novembro de 1951, cito o mesmo Júlio Felinto de Oliveira, que se encontra em lugar incerto, a comparecer perante esta Comissão de Inquérito, nesta Divisão de Receita, durante o expediente, a fim de ser ouvido sobre o caso, sob pena de revelia. E para que chegue a notícia ao acusado, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL durante oito dias consecutivos, nos termos do parágrafo único do art. 244, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Belém, 13 de março de 1952. — (a) Raimundo Lopes da Silveira.

(G.—Dias 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 23/3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos de Sousa e a senhorinha Elvira de Sousa Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Bernal de Couto, 924, filho de D. Helena Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Coqueiras, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Lomas Valentinas, 936, filha legítima de Antônio Moraes e de Dona Norberta Sousa de Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José de Almeida Lopes e a senhorinha Floripes Dias da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 379, filho legítimo de Luiz de Almeida Lopes e de Dona Cassiana Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1.049, filha de Benedito Dias da Silva e de Dona Inez Dias da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T.—2543—20 e 27/3—Cr\$ 40,00)

RESUMO dos Estatutos da "Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu"

Denominação — Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu.
Fundo Social — 7% constituído das quotas, partes subscritas pelos associados.

Objeto — A Cooperativa tem por objeto principal defender economicamente e profissionalmente os seus associados, estabelecendo uma relação direta entre a produção e o consumo, para o que observará o programa de ação, realizado em seções distintas, de acordo com as necessidades econômicas e o critério do Conselho de Administração.

Sede — Povoação Quatro Bocas, abrangendo a Colonia Estadual de Tomé-Açu.

Data de Fundação — 30 de setembro de 1949.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e Representação — Presidente da Diretoria Executiva.

Prazo do Mandato — Três anos.
Responsabilidades — Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais para com terceiros até a concorrência do valor das quotas — partes que subscreveram.

Dissolução — Em caso de dissolução, a quantia que estiver escriturada no Fundo de Reserva, satisfeitos os compromissos sociais reverterá em favor de instituições de carácter social ou agrícola, considerados de utilidade pública, e Juízo da Assembléa.

Diretoria — Presidente: Renkichi Hiraga, casado, agricultor.

Secretário: Satoshi Sawada, casado, agricultor.

Gerente: Shiro Toda, casado, agricultor.

Membro: Soichiro Kimura, casado, agricultor.

Membro: Tadao Sato, casado, agricultor.

(T. 2561 — 20/3 — Cr\$ 200,00)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faço saber, aos que o presente edital vierem ao dele tiverem notícia, que havendo Maria Angela Martins Ausier, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade à Rua Boaventura da Silva n. 525, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenidas Duque de Caxias, 25 de Setembro, Vileta e Humaitá, de onde dista 33m90. Tem a forma retangular com uma área de 174m2,60; medindo de frente 3m88 na profundidade, 45m00 pela direita o terreno contém a barraca n. 610, pelo esquerdo a barraca n. 605, terreno beneficiado sob n. 608.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de março de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T. 2574 — 20, 20/3 e 10/4 — Cr\$ 120,00)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S.A.

FUNDAÇÃO EM 1869

CARTA PATENTE N. 736 DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

BELÉM—ESTADO DO PARÁ

BALANÇETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1952

— ATIVO —

— PASSIVO —

| A—Disponível | | F—Não exigível | |
|---|----------------------|---|---------------------|
| Caixa | | | |
| Em moeda corrente | 1.898.084,00 | Capital | 3.000.000,00 |
| Em depósito no Banco do Brasil | 2.826.281,30 | Fundo de reserva legal | 3.000.000,00 |
| Em depósito a ordem da Sup. de Moeda e do Crédito | 718.845,20 | Outras reservas | 503.818,70 |
| | <u>5.443.210,50</u> | | <u>6.503.818,70</u> |
| B—Realizável | | G—Exigível | |
| Empréstimos em C.C. | 11.369.087,00 | Depósitos | |
| Empréstimos hipotecários | 4.376.387,70 | à vista e a curto prazo: | |
| Títulos Descontados | 17.394.425,90 | em C.C. Sem Limite | |
| Letras a Receber de C. | | em C.C. Limitadas | |
| Própria | 1.948.437,80 | em C.C. Populares | |
| Correspondentes no País | 2.349.480,00 | | |
| Correspondentes no Exter. | | a prazo: | |
| Recursos | 1.895,00 | de diversos: | |
| Outros Créditos | 203.225,70 | a prazo | |
| | <u>38.425.708,80</u> | de diversos: | |
| Impostos | 100.000,00 | a prazo | |
| | | de aviso prévio | |
| Títulos e Valores | | | |
| Mobilizáveis: | | | |
| Aplicações e Obrigações Federais, inclusive as em Dep. no Banco do Brasil e da Sup. de Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$ 250.000,00 | 481.000,00 | a prazo | |
| Aplicações Estaduais | 40,00 | de aviso prévio | |
| Ações e Debenturas | 20.030,00 | | |
| | <u>501.070,00</u> | | |
| C—Imobilizado | | Outras Responsabilidades: | |
| Edifício de uso do Banco | 210.000,00 | Correspondentes no País | |
| Móveis e utensílios | 18.082,00 | Ordens de pagamento e outros créditos | |
| | <u>228.082,00</u> | Incidentes a pagar | |
| D—Resultados Pendentes | | | |
| Juros e Descontos | 158.802,00 | I—Resultados Pendentes | |
| Impostos | 7.500,00 | Contas de resultados | |
| Despesas Gerais | 125.000,00 | | |
| | <u>311.302,00</u> | | |
| E—Contas de Compensação | | J—Contas de compensação | |
| Valores em garantia | 10.700.000,00 | Deposítarios de valores em garantia e em custódia | |
| Valores em custódia | 1.595.112,00 | | |
| Títulos a receber de C. Afiliadas | 13.642.728,99 | Deposítarios de títulos em cobrança: | |
| Outras contas | 482.500,00 | do País | |
| | <u>26.420.340,99</u> | Outras contas | |
| | | | |
| | <u>72.592.281,40</u> | | |

Em 29 de março de 1952
 José Evandro Leão Martins
 Diretor—R. C. C. n. 998

Os Diretores:
 (Ass.) Dr. Sulpício Assier Bentes
 Dr. Waldemar Carneiro Franco
 (Ext.—Dia 193)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1952

NUM. 1.303

JURISPRUDÊNCIA

RESOLUÇÃO N. 4.258

(Proc. n. 2.697 — Santa Catarina) Juiz Eleitoral, em gozo de férias somente fará jus a gratificação, se seu substituto estiver impedido de recebê-la, por ser também Juiz Eleitoral.

Vistos, relatados e discutidos os autos de consulta, formulada pelo Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina.

Resolve o Tribunal Superior Eleitoral, por maioria de votos, que o Juiz Eleitoral, em gozo de férias no período mais intenso de

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

alistamento fixado pelo Tribunal Regional, somente fará jus a gratificação, se seu substituto, por ser também Juiz Eleitoral, estiver impedido de recebê-la. Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral — Rio de Janeiro, em 23 de fevereiro de 1951. — Plínio Pinheiro Guimarães, relator — presidiu no julgamento o Exmo. Sr. Ministro A. Ribeiro da Costa. Foi presente, Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral. Nota da Secretaria: foram votos vencidos os dos Exmos. Srs. Ministros Haheneman Guimarães e Sabóia Lima. (Publicada em sessão de 5.12.51)

exercício, não sendo, portanto, as garantias para conhecer e julgar a presente causa. Custas da lei.

Sala das Sessões da Primeira Câmara Cível, 3 de março de 1952. — (aa) Augusto R. de Borborema, presidente. Nogueira de Faria, relator. Jorge Hurley, Arnaldo Valente Lobo. Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de março de 1952. — Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 3.996

Proc. 460-52 Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores José Medeiros Garcia, José Faria de Azevedo, Edmundo Veiga Portugal e Raimon Bittencourt dos Santos, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, serem excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz. Belém, 15 de março de 1952. (aa) Raul da Costa Braga, P. — Jorge Hurley, relator — Sílvio Péllico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.997

Proc. 461-52 Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Torquato de Oliveira Pantoja, Francisco Amílcar Cavalcante, Lourival Barbosa e Otávio de Barros Marques, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, serem excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz. Belém, 15 de março de 1952. (aa) Raul da Costa Braga, P. — Sílvio Péllico, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.998

Proc. 459-52 Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Almirante André Cavalcante, Francisco Augusto Guerreiro de Melo, Francisco da Silva Rocha e Ubaldo Alvino Miranda, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, serem excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz. Belém, 15 de março de 1952. (aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Sílvio Péllico — Anibal Figueiredo. Foi presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.999

Proc. 434-52 Belmiro de Oliveira Seabra peticionou a este Tribunal Regional Eleitoral protestando contra o pedido de cancelamento de Registro dos Diretórios Municipais do Partido Trabalhista Brasileiro, formulado pela Comissão de Coordenação para a Reestruturação daquela agremiação partidária.

O requerimento foi despachado ao relator do feito que deu origem ao protesto que, por sua vez, solicitou a informação da Secretaria Regional.

Esta, em data de 7 do andamento, informou que o mencionado pedido de cancelamento de registro foi deferido pelo Venerando Acórdão n. 3.787, de 6 de dezembro de 1951, publicado no Boletim Eleitoral do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 13 do mesmo mês.

Ouvindo a respeito, o Sr. Procurador Regional opinou no sentido de este Tribunal não tomar conhecimento do requerimento em tela, por falta de amparo legal e se tratar de decisão transitada em julgado.

E, assim, decidem, unanimemente, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, face ao disposto no art. 166 do D. L. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Belém, 15 de março de 1952. (aa) Raul da Costa Braga, P. — Jorge Hurley, relator — Sílvio Péllico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente, Otávio Melo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N. 166

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 16, n. 3, do Regimento Interno,

Resolve conceder ao Dr. Oscar Lopes da Silva, Juiz Eleitoral da 24.ª Zona (Conceição do Araguaia), sessenta (60) dias de férias, relativas ao exercício de 1951, de 1 de março a 29 de abril do corrente ano.

Belém, 18 de março de 1952. — Raul da Costa Braga, presidente.

ATO N. 187

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista a Circular n. 14, de 17 de julho de 1951, da Secretaria da Presidência da República, resolve designar os funcionários Manoel Joaquim de Araújo Filho, oficial judiciário, classe J; Maria de Belém Carvalho Bezerra, oficial judiciário, classe I e Olgarina de Assis Bentes Cavaleiro de Macedo, dactilógrafa, classe F, para organizarem, em comissão, a coleta de preços n. 3152, destinada à aquisição de Material de Consumo (Vestuários, etc.).

Belém, 18 de março de 1952. — Raul da Costa Braga, presidente.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.114

Apelação Cível "ex-officio" de Cametá

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca
Apelada — A Prefeitura Municipal de Cametá
Relator — Desembargador Nogueira de Faria

Vistos, relatados e discutidos estes autos vindos da Comarca de Cametá em que são partes, como

apelante "ex-officio", o Dr. Juiz interino da Comarca e apelada, a Prefeitura Municipal da mesma. Acórdão a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, preliminar e unanimemente, não conhecer da apelação por incabível na espécie dos autos, pois se trata de causa do valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O art. 239 dispõe que das sentenças de primeira instância, proferidas em ações de valor igual ou inferior a dois contos (dois mil cruzeiros) só se admitirão embargos de nulidade ou infringentes do julgado e embargos de declaração "perante o mesmo juiz". Custas da lei.

Belém, 3 de março de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, Presidente. Nogueira de Faria, relator, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo.

ACÓRDÃO N. 21.115

Apelação Cível "ex-officio" — Cametá

Apelante — O Dr. Juiz de Direito interino da Comarca
Apelados — Serrão & Cia.
Relator — Desembargador Nogueira de Faria

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio", oriundos da Comarca de Cametá, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito interino da Comarca e, apelados, Serrão & Cia.

Acórdão a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, preliminar e unanimemente, anular a sentença apelada em face do disposto pelo artigo 57 do decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938. Realmente, esse artigo dispõe: "a competência para conhecer e julgar a ação para a cobrança da dívida ativa da Fazenda, nos Estados, será privativamente de juizes que estiverem no gozo das garantias de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos". Ora, o atual juiz de Direito interino de Cametá não está no gozo de tais garantias. E Pretor efetivo do termo de Mocajuba, contando, aliás, menos de dois anos de